

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0207

Página 1

DECRETO Nº 56/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que foi declarada situação de emergência no Município de Salto do Itararé, nos termos do Decreto nº 24/2020 de 17 de abril de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus, (COVID-19);

Considerando a instabilidade no atual cenário de saúde pública que o mundo está vivendo em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Município de Salto do Itararé – PR deve incentivar que o contribuinte proceda a quitação do IPTU, referente ao exercício de 2020, nos prazos legais, sem que esse seja prejudicado pela situação pandêmica e alheias a sua vontade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ano 2020, nas seguintes condições:

- I – cota única que tinha como vencimento dia 10 de junho de 2020, fica prorrogada para vencimento dia 10 de setembro de 2020;
- II - a primeira parcela que tinha como vencimento dia 10 de junho de 2020, fica prorrogada para 10 de setembro de 2020.
- III – demais parcelas:
 - a) segunda parcela – dia 10 de outubro de 2020;
 - b) terceira parcela – dia 10 de novembro de 2020;
 - c) quarta parcela – dia 10 de dezembro de 2020;

Art. 2º O contribuinte que optar pela prorrogação dos prazos deverá procurar o Setor de Tributos/IPTU, via telefone ou e-mail disponibilizado no site, para retirada de novos boletos bancários a partir de 15/06/2020.

Parágrafo único. Fica garantido ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento do IPTU 2020 à vista (parcela única).

Art. 3º O contribuinte poderá também efetuar o pagamento do seu imposto nas datas inicialmente estipuladas, sem necessidade de qualquer alteração em seu carnê.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 57/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 12 de junho de 2020 e da outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta o dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de Corpus Christi.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 10 de junho de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0207

Página 2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salto do Itararé - PR no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº374/1997 e suas alterações, e em reunião ocorrida no dia 05 de Junho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Pela aprovação dos Projetos de Emendas Parlamentares, inseridas no SICONV para APAE de Salto do Itararé, conforme Plano de Ação apresentado pela entidade, conforme abaixo:

Entidade Socioassistencial	Destinação do Recurso	Emenda Parlamentar
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé – PR	Capital / Investimento	SICONV n°: 4122909/2020-0003 R\$160.000,00
	Capital / Investimento	SICONV n°: 4122909/2020 – 0002 R\$25.000,00
	Custeio	SICONV n°: 4122909/2020 – 0001 R\$50.000,00

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 09 de Junho de 2020.

MARIA AUGUSTA ESTATI
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Salto do Itararé - PR

Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salto do Itararé - PR no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº374/1997 e suas alterações, e em reunião ocorrida no dia 05 de Junho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Pela aprovação dos Projetos de Emendas Parlamentares, inseridas no SICONV para APAE de Salto do Itararé, conforme Plano de Ação apresentado pela entidade, conforme abaixo:

Entidade Socioassistencial	Destinação do Recurso	Emenda Parlamentar
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé – PR	Capital / Investimento	SICONV n°: 4122909/2020-0003 R\$160.000,00
	Capital / Investimento	SICONV n°: 4122909/2020 – 0002 R\$25.000,00
	Custeio	SICONV n°: 4122909/2020 – 0001 R\$50.000,00

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 09 de Junho de 2020.

Maria Augusta Estati
Maria Augusta Estati
Presidente do CMAS

Rua: Ver. Antonio Delsoto, 250, Centro – 84945-000
Fone: (43) 35791302 - Fax (43) 35791607
Salto do Itararé – Paraná